



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.103, DE 2021

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Suspender o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas aos contratos de financiamento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-758/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N° de 2021.

(Deputado Pompeo de Mattos)

Suspende o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas aos contratos de financiamento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas aos contratos de financiamento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 1º Os valores não pagos durante a suspensão referida no presente artigo serão incorporados ao saldo devedor, sem juros ou multas, e diluídos nas parcelas remanescentes do contrato, em período não inferior a 3 (três) anos, contados a partir do fim da suspensão dos pagamentos.

§ 2º Fica vedada a inclusão de mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes em função da suspensão de pagamentos de que trata o caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tempos extraordinários exigem medidas também extraordinárias, sobretudo quando o bem-estar e a vida dos cidadãos e cidadãs estejam em jogo.

O Brasil, e o mundo, vivem um período crítico desde a eclosão da pandemia causada pelo coronavírus Covid-19, cujos impactos já são devastadores e ecoarão por muito tempo: se antes vivíamos numa economia em recessão, ainda mais recessiva ela se apresentará daqui para frente.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219493450800>



LexEdit
* C D 2 1 9 4 9 3 4 5 0 8 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 09/06/2021 13:30 - Mesa

PL n.2103/2021

Com efeito, é necessário – e justo – que o Poder Legislativo ofereça respostas que possam aliviar as condições de vida das pessoas, que, além do medo de contrair a doença, passam a conviver com outros receios igualmente graves: desemprego e, consequentemente, queda abrupta da renda.

Para mitigar os efeitos da crise, apresentamos este projeto de lei para que seja suspenso o pagamento das parcelas dos contratos de financiamentos imobiliários em geral, e em especial, do Programa Minha Casa, Minha Vida, pelo prazo de 12 meses.

A crise sanitária tem implicações diretas sobre a economia e a renda das famílias. Segundo dados do IBGE, já são 14 milhões de desempregados e 32 milhões de subutilizados. A crise tende a se agravar, com queda do PIB no primeiro semestre de 2021 e elevação do desemprego.

Destaco que está questão é uma situação que envolve milhões de famílias que alcançaram o almejado sonho da casa própria por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, e estão muito preocupados que além da perda de emprego e da renda, também venha a ruir o seu direito à moradia.

Em face do exposto, solicito dos Nobres Pares apoio à urgente aprovação do projeto de lei que apresentamos.

Brasília, de de 2021.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219493450800>



* C D 2 1 9 4 9 3 3 4 5 0 8 0 0 *